

REGULAMENTO MUNICIPAL E TABELA DE TAXAS E PREÇOS



2026

ANO FINANCEIRO

EDITAL

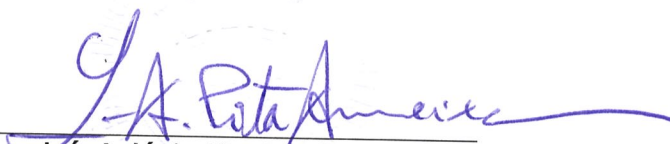
Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo:

Torna público que, em cumprimento do estipulado no artigo 38.º, das normas de execução do Orçamento para 2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 10/12/2025 e na reunião ordinária da Assembleia Municipal realizada em 18/12/2025, foram atualizados os valores das taxas e preços a aplicar no Município de Ferreira do Alentejo para o ano de 2026, de acordo com a taxa de inflação (2,1%) apurada em sede de orçamento anual, sendo o acerto das taxas e preços efetuado para a dezena de cêntimos mais aproximada por defeito ou excesso.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume e na página da internet deste Município.

Paços do Município de Ferreira do Alentejo, 30 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara



Luís António Pita Ameixa

ÍNDICE

NOTA JUSTIFICATIVA.....	2
Artigo 1.º Lei Habilitante.....	3
Artigo 2.º Âmbito de aplicação.....	3
Artigo 3.º Incidência objetiva.....	3
Artigo 4.º Incidência subjetiva.....	3
Artigo 5.º Isenções e reduções.....	3
Artigo 6.º Valor das taxas e preços.....	4
Artigo 7.º Fórmula de cálculo das taxas e preços.....	4
Artigo 8.º Liquidação no caso de deferimento tácito.....	4
Artigo 9.º Não incidência de adicionais.....	4
Artigo 10.º Pagamento em prestações.....	5
Artigo 11.º Modo de pagamento.....	5
Artigo 12.º Forma do pedido.....	5
Artigo 13.º Atualização.....	5
Artigo 14.º Conferência da assinatura nos requerimentos ou petições.....	5
Artigo 15.º Devolução de documentos.....	6
Artigo 16.º Período de validade das licenças.....	6
Artigo 17.º Publicidade dos períodos para renovação de licenças.....	6
Artigo 18.º Aplicabilidade das taxas para renovação.....	6
Artigo 19.º Cobrança.....	6
Artigo 20.º Erros na liquidação.....	7
Artigo 21.º Incumprimento.....	7
Artigo 22.º Caducidade.....	7
Artigo 23.º Prescrição.....	7
Artigo 24.º Transformação em receitas virtuais.....	7
Artigo 25.º Direito subsidiário.....	8
Artigo 26.º Entrada em vigor.....	8

REGULAMENTO MUNICIPAL E TABELA DE TAXAS E PREÇOS

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de adequar o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços à Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais) e ao novo **Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, procedeu-se à introdução das alterações necessárias, nomeadamente a fundamentação das taxas e respetivos montantes.

Constituem receitas dos municípios, o produto da cobrança de taxas resultantes da concessão de licenças, autorizações e da prestação de serviços, conforme dispõe a alínea c) do Artigo 10.º da Lei N.º 2/2007, de 15 de janeiro.

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado destas ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal assente nas suas atribuições.

O valor das taxas e preços, será em regra fixado, de acordo com o princípio da proporcionalidade e não devem ultrapassar o custo da atividade pública local ou do benefício tido pelo particular. Apesar do respeito pela regra da proporcionalidade, podem as taxas e preços serem fixados com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações, que prejudiquem o interesse coletivo.

A criação de taxas e preços pelas autarquias locais deve respeitar o princípio da prossecução do interesse público local, bem como parte da satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e ainda a promoção de finalidades de natureza social e de qualificação urbanística, territorial, ambiental e outras que se incluam nas atribuições destas.

Em cumprimento do regime legal referido, garante-se um efetivo acréscimo das garantias dos sujeitos passivos, o respeito pelos princípios fundamentais e orientadores acima elencados e a expressa consagração das bases de incidência objetiva e subjetiva, do valor das taxas e métodos de cálculo aplicáveis, da fundamentação económico-financeira dos tributos, das isenções e respetiva fundamentação, dos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, do pagamento em prestações, bem como da temática respeitante à liquidação e cobrança.

Para cumprimento do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, no que concerne às fichas de custeio que sustentam os valores das taxas, as mesmas estarão em permanência para consulta dos munícipes em formato de papel na Divisão de Administração Municipal, bem como na página da internet do município em <https://ferreiradoalentejo.pt>

No plano financeiro, e de acordo com a estatuição contida na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, o valor das taxas e preços constantes no presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Município de Ferreira do Alentejo resultou de um estudo de apuramento da matriz de custos cujos referenciais que se encontram detalhadamente expressos no Relatório de Fundamentação Económico -Financeira que constitui anexo ao presente regulamento, elaborado por uma empresa privada para vários municípios da AMBAAL e que visa dar cumprimento às novas exigências legais através da ponderação, no cálculo das taxas e preços, dos custos diretos e indiretos, dos encargos financeiros, das amortizações e investimentos realizados ou a realizar.

Os elementos a considerar ao nível dos custos, diretos e indiretos, têm sempre por base a média do último quadriénio, para que não ocorram variações muito expressivas por defeito ou por excesso.

ARTIGO 1.º
LEI HABILITANTE

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços são elaborados ao abrigo do artigo 241.º, da Constituição da República, do n.º 1 do artigo 8.º, da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 116.º ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e als. a) do n.º 2, do artigo 53.º, e do n.º 6, do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, e da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais).

ARTIGO 2.º
ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços são aplicáveis em todo o Município, às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas a este último.

ARTIGO 3.º
INCIDÊNCIA OBJETIVA

As taxas e Preços previstas no presente regulamento e tabelas incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município previstas nas Tabelas anexas.

ARTIGO 4.º
INCIDÊNCIA SUBJETIVA

- 1 - O Sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas e preços previstos nas Tabelas anexas ao presente Regulamento é o Município de Ferreira do Alentejo.
- 2 - O Sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outra entidade legalmente equiparada que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculada ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.
- 3 - No caso da taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas o pagamento da taxa é da responsabilidade, conforme se trate de loteamento ou construções edificadas fora destes, do requerente do loteamento ou da construção.

ARTIGO 5.º
ISENÇÕES E REDUÇÕES

- 1 - Estão isentos de taxas as entidades a quem a lei confira tal isenção.
- 2 - Poderão ainda ser isentos de taxas e preços ou beneficiar de uma redução até 50 %, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal:
 - a) As associações humanitárias, culturais, religiosas, recreativas, desportivas e de desenvolvimento local, desde que legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários;
 - b) As instituições particulares de solidariedade social legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários;
 - c) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e da defesa do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários;

- d) As pessoas singulares ou coletivas quando estejam em causa situações de calamidade pública ou de desenvolvimento económico ou social do município ou seja reconhecido o interesse público municipal na concessão desse benefício;
 - e) As pessoas de comprovada insuficiência económica;
 - f) Pessoas com grau de incapacidade superior a 60 %, desde que esta situação seja devidamente comprovada nos termos legais. As isenções e reduções referidas nos números anteriores não afastam a necessidades de requerimento à Câmara Municipal das devidas licenças, autorizações ou aprovações nos termos legais.
- 3 As isenções e reduções são concedidas por deliberação da Câmara Municipal, oficiosamente quando reconheça o interesse municipal da atividade ou mediante requerimento dos interessados devidamente instruído e fundamentado.
- 4 A competência referida no número anterior pode ser objeto de delegação no presidente da Câmara Municipal com faculdade de subdelegação em qualquer vereador.
- 5 As isenções e reduções previstas nos números anteriores podem ser aplicáveis aos preços com as necessárias adaptações.

ARTIGO 6.º

VALOR DAS TAXAS E PREÇOS

- 1 - O valor das taxas e preços a cobrar pelo Município é o constante das Tabelas Anexas.
- 2 - Sempre que por força da aplicação do presente regulamento, haja lugar à cobrança de taxas e preços, cujo montante da dezena de cêntimos não se exprima por número inteiro, far-se-á o arredondamento para a dezena de cêntimos imediatamente inferior, ou para a dezena de cêntimos imediatamente superior.
- 3 - Em relação aos documentos de interesse particular, tais como certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja solicitada com caráter de urgência, cobrar-se-á o dobro da taxa fixada na tabela, desde que o pedido possa ser satisfeito no prazo de três dias úteis, após a apresentação do requerimento ou da data do despacho deste, conforme a satisfação do pedido dependa ou não desta última formalidade.

ARTIGO 7.º

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS TAXAS E PREÇOS

- 1 - Os valores das taxas e preços foram calculados de acordo com o regime geral das taxas das autarquias locais, sendo o seu valor suportado pelo custo do processo administrativo inerente a cada taxa e preço, incluindo, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia.
- 2 - O valor fixado para as taxas e preços da Autarquia está de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local e o benefício auferido pelo particular.
- 3 - O valor das taxas e preços, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

ARTIGO 8.º

LIQUIDAÇÃO NO CASO DE DEFERIMENTO TÁCITO

São aplicáveis no caso de deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

ARTIGO 9.º

NÃO INCIDÊNCIA DE ADICIONAIS

- 1 - Sobre as taxas não recai qualquer adicional para o Estado.

- 2 - Sobre os preços incidem os respetivos impostos quando devidos.

ARTIGO 10.º

PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

- 1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado, a requerimento do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa ou preço devida em cada processo, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100 € (cem euros), o seu pagamento em prestações iguais, com o valor mínimo de 20 € (vinte euros) e não podendo a última ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras.
- 2 - Tratando-se de taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas, ou pela, emissão do alvará de licença parcial prevista no n.º 6, do artigo 23.º na redação atual do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, o seu pagamento poderá ser autorizado em prestações, desde que, cumulativamente, se mostrem preenchidos os seguintes requisitos:
 - a) Pagamento de uma parte não inferior a 25% do montante da taxa devida;
 - b) Pagamento da quantia restante em prestações iguais, em número não superior a 12 prestações, até ao termo do prazo de execução das operações urbanísticas fixado no respetivo alvará;
 - c) Prestação sem quaisquer despesas para a Câmara Municipal da caução prevista no artigo 54.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro.
3. Quando as prestações ultrapassem valores razoáveis, por aplicação do disposto nos números anteriores, a câmara municipal pode autorizar um maior número e tempo para as mesmas, desde que:
 - a) O requerente requeira e justifique a sua impossibilidade, grande dificuldade ou manifesto prejuízo, em função do elevado e inoportável valor das prestações;
 - b) Se comprometa numa entrada inicial de, pelo menos, 10% do valor total.

ARTIGO 11.º

MODO DE PAGAMENTO

- 1 - As taxas são pagas em moeda corrente ou cheque, débito em conta, transferência bancárias e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços de correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.
- 2 - As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

ARTIGO 12.º

FORMA DO PEDIDO

Os interessados deverão apresentar o seu pedido por escrito, salvo nos casos e condições em que a lei admita a sua formulação verbal ou telefónica.

ARTIGO 13.º

ATUALIZAÇÃO

- 1 - Os valores das taxas e preços previstos no presente regulamento podem ser atualizados em sede de orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação.
- 2 - A atualização só vigorará a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte.
- 3 - Quando as taxas da tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão atualizados com os coeficientes aplicáveis às receitas do Estado.

- 4 - Poderá deliberar o Município a alteração dos valores das taxas e preços mediante a atualização do estudo económico e financeiro que serviu de base à fixação dos valores em vigor.

ARTIGO 14.º

CONFERIÇÃO DA ASSINATURA NOS REQUERIMENTOS OU PETIÇÕES

Salvo quando a lei expressamente imponha o reconhecimento notarial da assinatura nos requerimentos ou petições, aquela, sempre exigível, será conferida pelos recebedores, através da exibição do bilhete de identidade do signatário do documento.

ARTIGO 15.º

DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1 - Os documentos autenticados apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse particular poderão ser devolvidos, quando dispensável.
- 2 - Quando o conteúdo dos documentos autenticados deva ficar apenso no processo e o apresentante manifestar interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando o respetivo custo.
- 3 - O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotarà sempre naquela petição que verificou a respetiva autenticidade e conformidade, rubricando e referindo a entidade emissora e sua data, cobrando recibo.

ARTIGO 16.º

PERÍODO DE VALIDADE DAS LICENÇAS

- 1 - As licenças têm o prazo de validade delas constante.
- 2 - Nas licenças com validade por período de tempo certo deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.
- 3 - As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concebidas, podendo a sua renovação ser requerida durante os meses de janeiro e fevereiro seguintes, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respetiva revalidação, caso em que terminam no último dia para a renovação.
- 4 - Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano são apresentados até ao último dia da sua validade.
- 5 - Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea c) do artigo 279.º do Código Civil, e a sua validade não poderá exceder o período de um ano, salvo se a lei ou nesta Tabela for estabelecido outro prazo.

ARTIGO 17.º

PUBLICIDADE DOS PERÍODOS PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

Deverá a Câmara Municipal, até ao dia 15 de dezembro de cada ano, publicar através de edital a afixar nos lugares públicos do costume, e em todas as sedes de Juntas de Freguesia e num dos meios de comunicação social existentes no Município, os períodos durante os quais deverão ser renovadas as licenças, salvo se, por lei ou nesta Tabela, for estabelecido outro prazo ou período certo para a respetiva renovação.

ARTIGO 18.º

APLICABILIDADE DAS TAXAS PARA RENOVAÇÃO

Nos casos em que haja lugar a pagamentos ou liquidações periódicas, as taxas previstas na presente tabela só começam a aplicar-se nas respetivas renovações que se seguirem à sua entrada em vigor.

ARTIGO 19.º

COBRANÇA

- 1 - As taxas e preços são pagos na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante guia emitida pelo serviço municipal competente, com a prestação do correspondente serviço ou até à data da emissão do respetivo alvará de licença ou autorização, salvo as indisposições especiais constantes nas Tabelas anexas.
- 2 - Tratando-se de taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas a cobrança das respetivas taxas não substitui a obrigatoriedade da realização, por parte do loteador, das obras de urbanização previstas em operações de loteamento.

ARTIGO 20.º

ERROS NA LIQUIDAÇÃO

- 1 - Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com aviso de receção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do orçamento do Estado.
- 2 - Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva nos termos do artigo 21.º deste Regulamento.
- 3 - Quando se verifique ter havido erro na cobrança por excesso, deverão os serviços, independentemente da reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor.
- 4 - Não produzem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras da taxação menor.

ARTIGO 21.º

INCUMPRIMENTO

- 1- São devidos juros de mora pela falta de pagamento das taxas e preços em devido tempo, salvo aquelas cujo pagamento tenha sido autorizado em prestações.
- 2- As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objeto de cobrança coerciva através do competente processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e do Processo Tributário ou através da competente ação executiva junto do Tribunal competente em razão da matéria objeto da dívida.

ARTIGO 22.º

CADUCIDADE

O direito de liquidar as taxas e preços caduca, se a liquidação não for validamente notificada através dos meios necessários, ao sujeito passivo, no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu, que para todos os efeitos se considera a data de emissão do respetivo documento.

ARTIGO 23.º

PRESCRIÇÃO

- 1- As dívidas à Autarquia resultantes da liquidação de taxas e preços, prescrevem no prazo de **oito anos** a contar da data em que o facto tributário ocorreu, ou seja a data de emissão.
- 2- A citação, a reclamação e a impugnação interrompem o prazo da prescrição.
- 3- A estagnação dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo, faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

ARTIGO 24.º

TRANSFORMAÇÃO EM RECEITAS VIRTUAIS

- 1- Os títulos comprovativos das receitas provenientes das taxas e preços previstos nas tabelas anexas cuja natureza o justifique poderão, mediante deliberação da Câmara Municipal, ser debitados ao tesoureiro.
- 2- Seguir-se-ão, para o efeito, as regras estabelecidas para a cobrança das receitas virtuais com as necessárias adaptações.
- 3- Quando as taxas e preços cobrados forem de quantitativos uniforme, deverá a guia de receita (conhecimento de cobrança) ser escriturada com individualizações, mencionando-se o seu número e valor unitário e o valor total de cobrança em cada dia.

ARTIGO 25.º

DIREITO SUBSIDIÁRIO

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Geral Tributária e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

ARTIGO 26.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços entram em vigor após a sua publicação nos termos legais, e revoga qualquer outro que tenha vigorado até à sua entrada em vigor.

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
1. OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO	
1.1. Ocupação do espaço aéreo na via pública	
1.1.1. Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios	(a)
- Emissão da licença (anual)	
- Acresce por m2 ou fração e por ano ou fração	
- Renovação anual ou fração (mês)	
1.1.2. Guindastes e semelhantes	
- Emissão da licença (por cada e por mês)	13,0210 €
- Acresce por m2 ou fração	2,6091 €
1.1.3. Passarelas ou outras construções ou ocupações	
- Emissão da licença (mensal)	73,2233 €
- Acresce por m2 ou fração e por mês	2,9245 €
1.1.4. Cabos elétricos em BT e cabos de telecomunicações e similares	
- Emissão da licença (Mensal ou fração)	19,9137 €
- Acresce por metro linear ou fração e por mês	1,9902 €
1.1.5. Outras ocupações do espaço aéreo do domínio público (Balão insuflável, bandeirola, placa, tabuleta, bandeira)	(a)
- Emissão ou renovação da licença (anual)	27,4497 €
- Acresce por m2 ou fração e por ano	1,3712 €
1.2. Ocupação do espaço terrestre na via pública	
1.2.1. Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou Outras celebrações ou para o exercício de comércio e indústria	
- Emissão da licença	19,9137 €
- Acresce por m2 ou fração, por dia	0,9951 €
- Acresce por m2 ou fração, por semana	9,9507 €
- Acresce por m2 ou fração, por ano	79,6548 €
1.2.2. Circos, teatros ambulantes, pistas de automóveis, carrosséis ou outros de natureza similar e fins culturais	
- Emissão da licença	27,3889 €
- Acresce por m2 ou fração, por dia	0,5460 €
1.2.3. Anúncios luminosos	
- Emissão da licença	13,6277 €
- Acresce por m2 ou fração, por ano ou fração	1,3591 €
-Renovação por ano ou fração	8,5674 €
1.2.4. Cabina ou posto telefónico	
- Emissão da licença	26,9765 €
1.2.5. Esplanadas com mesas, cadeiras e guarda-sóis, esplanada aberta e estrados (por mês)	(a)
- Emissão da licença	(a)
- Acresce por m² ou fração, por mês	(a)
1.2.6. Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, vitrines, máquinas de gelados, de Assar frangos, de venda automática de e semelhantes - bebidas, de tabaco e similares	(a)
- Emissão ou renovação da licença	(a)
- Acresce por m² ou fração, por mês	(a)
1.2.7. Pavilhões, quiosques e similares	(a)
- Emissão ou renovação da licença	20,7390 €
- Acresce por m² ou fração, por ano	2,0752 €
1.2.8. Guarda-ventos, anexos aos locais ocupados na via pública (por mês)	(a)
- Emissão da licença	(a)
- Acresce por metro linear ou fração e por mês	(a)
1.2.9. Veículos automóveis ou atrelados estacionados para o exercício de comércio ou venda de bebidas e/ou refeições ligeiras	(a)

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
- Emissão da licença	(a)
- Acresce por m ² ou fração e por semana	(a)
1.2.10. Outras construções ou instalações no solo ou subsolo, não incluídas nos números Anteriores	
- Emissão da licença	467,0080 €
- Acresce por m ² ou fração e por mês	4,6721 €
- Acresce por metro linear ou fração e por ano	4,6721 €
1.3. Ocupações diversas	
1.3.1. Outras ocupações diversas (Bandeira, brinquedo mecânico, cartaz, chapa, coluna, expositor, floreira, guarda vento, letras soltas ou símbolos, moldura, tela ou lona, cavalete, vinil, faixa, fita, mupis, pendões e painel)	
- Emissão da licença	22,1345 €
- Acresce por m ² , metro ou linear ou fração e por mês	2,2086 €
2. CEMITÉRIO	
2.1. Inumações em covais	
2.1.1. Sepulturas temporárias	
- Por sepultura	27,0370 €
2.1.2. Sepulturas perpétuas	
- Cada	27,3040 €
2.2. Inumações em jazigos	
2.2.1. Jazigos particulares	
- Por jazigo	81,7543 €
2.2.2. Jazigos municipais (gavetões)	
- Por cada período de um ano ou fração	34,0146 €
2.3. Exumações	
2.3.1. Exumações em sepulturas perpétuas e temporárias	
- Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do mesmo cemitério	25,8478 €
- Por cada ossada para cremação ou inumação, dentro do cemitério	25,8478 €
- Por cada exumação de cinzas	25,8478 €
2.4. Trasladações	
- Para fora dos cemitérios municipais	11,1764 €
2.5. Ocupação de ossários municipais, por ossada ou cinzas	
- Por cada período de um ano ou fração	17,6809 €
2.6. Concessão de terrenos	
- Para sepulturas perpétuas	732,9126 €
- Para jazigos - por m ² ou fração	1 742,2753 €
2.7. Averbamentos em alvará de concessão de terreno ou ossários municipais	
- Em nome do novo proprietário	27,2069 €
2.8. Utilização da casa mortuária	
- Por cada cadáver	42,8733 €
2.9. Crematório	
2.9.1. Cremação	
- De cadáveres	217,4614 €
- De ossadas, fetos mortos, peças anatómicas e recém nascidos	115,1137 €
2.9.2. Deposição de cinzas ou ossadas em urna cinerária, no ossário, em gavetão ou columbário	
- Por cada uma e até ao limite máximo de quatro	21,7462 €
- Em jazigo particular	54,3654 €
- Em sepultura perpétua	43,4923 €
- Em cendário	54,3654 €
2.10. Tratamento de sepulturas e sinais funerários	

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
2.10.1. Colocação de grade ou semelhante	
- Por cada	7,3296 €
2.10.2. Construção de bordadura e sua conservação, durante o período da inumação	
- Em argamassa de cimento	14,6593 €
- Em cantaria	21,9888 €
2.10.3. Construção ou colocação de símbolos religiosos	
- Por cada	7,3296 €
3. CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS	
3.1. Licenciamento de táxis	
- Emissão de licença inicial	142,3692 €
- Renovação de licença	81,8999 €
- Caducidade da licença ou não início de atividade no prazo de 90 dias	130,3920 €
- Averbamentos ou 2ª via	5,1331 €
4. PUBLICIDADE	
4.1. Tabuletas, painéis, bandeirolas, toldos, cartazes, alpendres, chapas, placas e letras soltas e símbolos	
4.1.1. Tabuletas, painéis e bandeirolas	
- Emissão de licença	7,5844 €
- Por m² ou fração e por ano	20,8724 €
- Por m² ou fração e por mês ou fração	4,3444 €
4.1.2. Toldos e alpendres	
- Emissão de licença	7,5844 €
- Por m² ou fração e por ano	6,6743 €
- Por m² ou fração e por mês ou fração	1,0072 €
4.1.3. Cartazes	
- Emissão de licença	7,5844 €
a) Cartazes soltos	
- Por m² ou fração de cada cartaz e por semana ou fração	0,5097 €
- Por m² ou fração de cada cartaz e por mês	0,0971 €
b) Cartazes em “mupis” ou outro tipo de imobiliário urbano não concessionado	
- Por m² ou fração de cada cartaz e por semana ou fração	1,6139 €
- Por m² ou fração de cada cartaz e por mês	4,3444 €
4.1.4. Chapas e placas	
- Emissão de licença	7,5844 €
- Por m² ou fração e por ano	12,6447 €
- Por m² ou fração e por mês ou fração	2,3299 €
4.1.5. Letras soltas ou símbolos	
- Emissão de licença	7,5844 €
- Por m² ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	12,6447 €
- Por m² ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	2,3299 €
4.2. Anúncios e reclamos luminosos, iluminados e eletrónicos	
- Emissão de licença	7,5844 €
- Por m² ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	13,6521 €
- Por m² ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	2,8276 €
4.3. Veículos automóveis, transportes públicos, táxis e outros meios de locomoção	
4.3.1. Veículos automóveis, com ou sem reboque, exclusivamente destinados a publicidade	
- Emissão de licença	7,5844 €

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
a) Veículos ligeiros de passageiros, de mercadorias ou mistos	
- Por ano	136,8234 €
- Por mês ou fração	27,4012 €
b) Veículos pesados de passageiros, de mercadorias ou mistos	
- Por ano	273,6470 €
- Por mês ou fração	54,7052 €
4.3.2. Veículos de transportes públicos e táxis	
- Emissão de licença	7,5844 €
- Por m² ou fração e por ano	16,4793 €
- Por m² ou fração e por mês ou fração	3,3371 €
4.3.3. Outros meios de locomoção terrestres	
- Emissão de licença	7,5844 €
- Por ano	41,0531 €
- Por mês ou fração	8,1913 €
4.3.4. Meios aéreos	
- Emissão de licença	7,5844 €
- Por m² ou fração e por ano	68,3572 €
- Por m² ou fração e por mês ou fração	204,6831 €
4.4. Publicidade sonora	
4.4.1. Aparelhos de emissão sonora instalados em local fixo	
- Emissão de licença	7,5844 €
- Por cada local de emissão e por semana ou fração	3,3371 €
- Por cada local de emissão e por mês	10,9215 €
4.4.2. Aparelhos de emissão sonora instalados em viaturas ou reboques	
- Emissão de licença	7,5844 €
- Por dia ou fração	24,6707 €
4.5. Balões suspensos por aeróstato	
- Emissão de licença	7,5844 €
- Por semana ou fração	41,0531 €
- Por mês	136,8234 €
4.6. Outros suportes publicitários	
4.6.1. Nos casos em que o suporte publicitário for apenas mensurável em medidas lineares	
- Emissão de licença	7,5844 €
- Por metro linear ou fração e por semana ou fração	0,3034 €
- Por metro linear ou fração e por mês	1,0072 €
- Por metro linear ou fração e por ano	6,6743 €
4.6.2. Nos casos em que o suporte publicitário não mensuráveis por qualquer das formas referidas nos artigos anteriores	
- Emissão de licença	7,5844 €
- Por semana ou fração	0,4003 €
- Por mês	1,6139 €
- Por ano	7,1840 €
5. MERCADOS E FEIRAS	
5.1. Exercício da atividade no mercado mensal, de venda ambulante, feirante e estabelecimentos de restauração e bebidas de carácter não sedentário	
5.1.1. Emissão de cartão	
- Emissão	18,6759 €
- Renovação	18,2513 €
- 2ª via	28,0200 €

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
5.2. Mercado Mensal (quando o mercado mensal se realize fora do Parque de Exposições e Feiras)	
5.2.1. Ocupação de terrado	
- Taxa fixa (b)	10,0000 €
5.3. Feiras e Mercados	
5.3.1. Ocupação de terrado com Instalação de Divertimentos	
5.3.1.1. Lugares não concessionados	
- Por dia de utilização	12,1352 €
5.3.1.2. Acresce por m de frente, m2 ou fração e por dia	
- Maquinaria industrial e agrícola e outras exposições comerciais (Stand, etc.)	0,9466 €
- Artigos de Artesanato	0,4126 €
- Quinquilharias, restaurantes e semelhantes	0,9466 €
- Divertimentos	0,6552 €
- Vestuário e calçado	0,6552 €
- Outras atividades não especificadas	0,5339 €
5.3.2. Lugares concessionados em regime de exclusividade (mediante concurso público com as seguintes bases de licitação do(s) lote(s) a concurso – divertimentos)	
- Circo	149,7474 €
- Pistas de Automóveis elétricos de Adultos	1 497,8983 €
- Pistas de Automóveis elétricos de Crianças	149,7474 €
- Carrossel de Adultos	299,6160 €
- Carrossel de Crianças	149,7474 €
- Roda de Aviação twiste	449,3634 €
- Outras diversões eletromecânicas	149,7474 €
5.6 Ocupação mensal do Mercado Municipal	
5.6.1 Utilização da Câmara frigorífica	
- Por dia e por cada 10Kg ou fração	6,0676 €
5.6.2 Lojas	
- a) Os valores a inflacionar são os resultantes dos respetivos processos de concurso. Sendo que a atualização se fará de acordo com o previsto no artigo 13º.	
6. AMBIENTE	
6.1. Medição do ruído	
- Período diurno	29,9980 €
- Período noturno	39,8760 €
(Aos valores acima acresce o valor cobrado por outras entidades intervenientes)	
6.2. Licença especial de ruído	
6.2.1. Obras construção civil	
- Emissão de licença	33,3230 €
- Acresce por dia ou fração	3,3371 €
6.2.2. Outros fins	
- Emissão de licença	33,3230 €
- Acresce por dia ou fração	3,3371 €
6.2.3. Licença especial para o exercício de atividade ruidosa de caráter temporário, e realização de espetáculos de diversão nos termos do art. 9º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado Pelo Decreto-Lei n.º 292/2000 de novembro	
- Emissão de licença	19,6588 €
- Acresce por dia ou fração	1,9658 €
6.3. Processo de viatura abandonada na via pública	
- Taxas devidas pela abertura de processo	24,1609 €
7. TAXAS DIVERSAS	
7.1. Taxas diversas	

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
(Competências transferidas do Governo Civil pelo Decreto-Lei n.º 264/2002 de 25 de novembro, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 204/2012, De 29 de agosto)	
7.1.1. Guarda Noturno	
- Emissão de licença	25,4716 €
7.1.2. Venda ambulante de lotaria	
- Emissão de licença	19,2584 €
7.1.3. Arrumadores de Automóveis	
- Emissão de licença	19,2584 €
7.1.4. Acampamentos Ocasioneis	
- Emissão de licença	19,3678 €
- Acresce por dia ou fração	0,9708 €
7.2. Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão	
7.2.1. Exercício da atividade de exploração	
- Emissão	19,3678 €
7.2.2. Registo de máquinas	
- Emissão	19,2584 €
- Acresce a cada unidade por ano	134,8455 €
7.2.3. Alteração do proprietário	
- Comunicação de alteração	19,2584 €
7.2.4. Título de registo	
- 2ª via	19,2584 €
- Acresce a cada unidade por ano	38,5290 €
7.2.5. Substituição do tema do jogo	
- Comunicação da substituição	48,4192 €
7.3. Realização de espetáculos desportivos e de divertimento público nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
7.3.1. Provas desportivas	
- Por cada dia	24,7072 €
7.3.2. Arraiais, romarias e outros divertimentos públicos	
- Por cada dia	19,3678 €
7.3.3. Fogueiras populares (santos populares)	
- Por cada dia	19,3192 €
7.4. Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	
- Emissão	19,2584 €
7.5. Realização de fogueiras e queimadas	
- Emissão de licença	6,5408 €
- Decresce em 50% como forma de incentivo se cumpridas todas as disposições legais	3,2643 €
- Acresce por cada dia de queimada ou fogueira	1,4562 €
7.6. Realização de leilões em lugares públicos	
- Emissão	19,2584 €
- Com fins lucrativos	28,8937 €
- Sem fins lucrativos	5,7763 €
7.7. Outras taxas diversas	
7.7.1. Minas e de nascentes de água minero-medicinais, e pedreiras	
- Registo	57,9573 €
7.7.2. Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela	
- Por vistoria	176,0320 €
7.8. Taxas sobre impactos ambientais	

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
- Taxa devida pela extração de inertes	12,9117 €
- Acresce por cada tonelada extraída de areia; tout-venant; brita n.º 1, 2, 3, e 4;	
- Pedra de enronçamento e similares	0,3761 €
- Acresce por cada tonelada extraída de saibro, detritos e similares	0,2671 €
7.9. Autorização de instalação de recintos de espetáculos e divertimentos públicos	
7.9.1. Autorização de instalação de recintos itinerantes	
- Por cada um	19,2584 €
- Acresce por m² ocupado e por dia	0,5825 €
7.9.2. Autorização de instalação de recintos improvisados	
- Por cada um	19,2584 €
- Acresce por m² ocupado e por dia	0,5825 €
(Acresce por dia quando fora do Parque de Exposições e Feiras)	
8. SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	
8.1. Registo de cidadãos comunitários	
8.1.1. Emissão de certificado (o valor inclui o pagamento devido aos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras)	15,1900 €
8.1.2. Extravio, roubo ou deterioração do certificado	10,0000 €
8.1.3. Alteração de morada de residência sem substituição de documento	
8.2. Acresce ao ponto 8.1	
8.2.1. Taxa de urgência	35,4400 €
8.2.2. Emissão/substituição de certificado com realização de serviço externo	40,5000 €
8.2.3. Remessa de documento por correio	6,0800 €
<i>(conforme artº. 3º. da Portaria Nº. 1334-D/2010, de 31 de dezembro)</i>	
9. HIGIÉNE E SALUBRIDADE	
9.1. Licenciamentos sanitário	
- Alvarás para unidades móveis de venda de pão e similares, carne e similares, peixe e mariscos	27,7287 €
- Alvarás para unidades móveis de transporte de pão, carne ou peixe	27,7287 €
- Alvarás para outros não especificados	27,7287 €
9.2. Parecer sanitário	
(Autorização sanitária para alojamento de animais nos termos do n.º3 do art.º 2.º e do n.º 3 do Art.º 3.º, da Portaria n.º 1427/2001, de 15 de dezembro)	
9.2.1. Explorações Suinícolas	
(cada parecer a pagar no ato de levantamento da certidão)	
- Explorações industriais	40,6647 €
- Explorações familiares	19,1371 €
9.2.2. Outras explorações e/ou atividades	47,8490 €
9.3. Utilização dos Balneários Públicos	
- Por banho	0,6069 €
- Por banho (reformados)	0,2426 €
10. OBRAS	
A – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
10.1. Averbamentos de novos titulares, técnicos autores de projetos, técnicos responsáveis pela Direção das obras e outros técnicos, para além de empreiteiros e industriais da construção civil.	
- Em processos de loteamento e outros títulos	13,7735 €
- Nas restantes operações urbanísticas	13,7735 €
10.2. Registos de declarações de responsabilidade técnica/empreiteiros e industriais de construção civil	
- Por técnico e por obra	13,4093 €
- Mais de uma declaração ou termo, acresce ao anterior e por cada	13,4093 €

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
10.3. Certificação de documentos dos empreiteiros e industriais da construção civil e que integram os processos	
- Por cada certidão emitida	20,4234 €
10.4. Ficha Técnica de habitação	
- Por depósito	22,6927 €
- Por cada pedido de 2ª via	13,8463 €
10.5. Certidões	
- De teor, não excedendo uma lauda ou face	20,4234 €
- Por cada lauda ou face além da 1ª mesmo que incompleta	0,5460 €
- Narrativas, não excedendo uma lauda ou face	20,4234 €
- Por cada lauda ou face, além da primeira, mesmo que incompleta	0,5460 €
- Por emissão de certidão negativa e por cada lauda ou face (16,83 € + 0,45 €)	20,9696 €
10.6. Autenticação de documentos	
- Qualquer que seja o formato e por documento	2,5849 €
10.7. Declarações	
- Declarações diversas e pedido dos interessados	12,1352 €
B – PEDIDO DE INFORMAÇÃO/DIREITO À INFORMAÇÃO E INFORMAÇÃO PRÉVIA	
10.8. Pedido de informação/direito à informação	
- Por cada pedido (pagamento no ato com o requerimento inicial)	63,6972 €
10.9. Pedido de informação prévia	
- Para operação de loteamento	75,4926 €
- Para obras de urbanização	73,5266 €
- Para outras operações urbanísticas	76,5118 €
- 2ª via de documento emitido	4,1016 €
C – EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
10.10. Emissão de alvará de licença administrativa	
a) Por alvará	149,3833 €
b) Por cada lote (acresce alínea a)	16,9891 €
c) Por cada fogo destinado à habitação (acresce alínea a)	12,1352 €
d) Por cada unidade que não seja destinada à habitação (acresce alínea a)	9,7081 €
e) Prazo inicial, por cada mês ou fração	113,4633 €
10.11. Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de loteamento e obras de Urbanização	
a) Por cada aditamento ou alteração	150,5239 €
b) Acresce o referido em 10.10.e)	113,4633 €
D – EMISSÃO DE TÍTULO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A VERSÃO ATUAL DO RJUE	
10.12. Emissão do título de admissão de comunicação prévia	
a) Por cada título	109,1552 €
b) Por cada lote (acresce 10.12.a)	16,9891 €
c) Por cada fogo destinado à habitação (acresce 10.12.a)	12,1352 €
d) Por cada unidade que não seja destinada a habitação (acresce 10.12.a)	9,7081 €
e) Acresce o referido em 10.10.e)	113,4633 €
10.13. Aditamento/alterações ao título de comunicação prévia administrativa de loteamento e Obras de urbanização	
a) Por cada aditamento ou alteração	145,6701 €
b) Acresce o referido em 10.10.e)	113,4633 €
E – EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS EM CONFORMIDADE COM A VERSÃO ATUAL DO RJUE	
10.14. Taxa devida pela emissão do alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos	

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
a) Emissão do alvará de licença administrativa	84,8609 €
b) Por cada 100m ² ou fração	7,0870 €
c) Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,2473 €
d) Aditamento do alvará de licença administrativa - acresce alínea c)	16,9649 €
F – EMISSÃO DE ALVARÁ DE TÍTULO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS EM CONFORMIDADE COM A VERSÃO ATUAL DO RJUE	
10.15. Taxa devida pelo título de admissão de comunicação de trabalhos de remodelação de terrenos	
a) Emissão do título de comunicação prévia	84,8609 €
b) Por cada 100m ² ou fração	7,0870 €
c) Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,2473 €
d) Aditamento do título de comunicação prévia - acresce alínea c)	16,9649 €
G – EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU ALTERAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A VERSÃO ATUAL DO RJUE	
10.16. Taxa devida pela emissão do alvará de licença administrativa para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração	
a) Por cada período de 30 dias ou fração	4,2473 €
b) Emissão da licença respetiva	163,0718 €
c) Acresce por m ² ou fração	0,6069 €
10.17. Taxas específicas a acumular com 10.16 a) e 10.16 b)	
a) Construção de tanques/piscinas e outros recipientes	95,3334 €
b) Acresce por m ³ ou fração	0,6069 €
c) Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada	67,3984 €
d) Acresce por m ² ou fração	0,6069 €
e) Estufas para floricultura ou para outra cultura agrícola	67,3984 €
f) Acresce por cada 1000m ² ou fração	0,6069 €
g) Fecho de varandas e outras alterações de fachada	67,3984 €
h) Acresce por m ² ou fração	0,6069 €
i) Muros, vedações, não considerados de escassa relevância urbanística, por pedido	67,3984 €
j) Acresce por metro linear	0,6069 €
k) Outras construções não especificadas	95,3334 €
l) Acresce por metro linear	0,6069 €
H - EMISSÃO DE TÍTULO DE ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU ALTERAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A VERSÃO ATUAL DO RJUE	
10.18. Taxa devida pelo título de admissão para obras de construção, reconstrução, ampliação ou Alteração	
a) Por cada período de 30 dias ou fração	4,2473 €
b) Emissão do título	163,0718 €
I – EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ADMINISTRATIVA OU TÍTULO DE ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ADITAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU ALTERAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A VERSÃO ATUAL DO RJUE – LICENÇA PARCIAL E DE OBRAS INACABADAS	
10.19. Aditamentos de alvarás ou títulos de admissão para obras de construção, reconstrução, Ampliação ou alteração	
a) Por cada um	67,3984 €
Por cada período de 30 dias ou fração	77,5920 €
10.20. Licença administrativa parcial e de obras inacabadas	
a) De licença parcial – apreciação do pedido	56,9745 €
b) Por m ³ ou fração	0,3034 €
c) Por mês ou fração	4,2473 €
d) Por apreciação de pedido de licença de obras inacabadas	67,5805 €

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
e) Por mês ou fração	4,2473 €
f) Por emissão do título de obras inacabadas e/ou licença parcial	163,0718 €
J – TAXA MUNICIPAL PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS	
10.21. Taxa municipal pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIU)	
Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si:	
TMU = [(área de construção comercial/industrial em m ²) x 0,25€ + (área de construção de habitação em m ²) x 0,20€ + K1 x (área de terreno a lotear em m ² que não confronte com arruamentos existentes) x 8,80€ + K2 x (área dos lotes a confrontar com o arruamento público Existente) x 2,50€] x K3	
Cálculos auxiliares:	
TMU: é o valor em euros (€), da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;	
K1: coeficiente que traduz a influência do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas e varia de 0,0 a 0,9 consoante a operação de loteamento na razão direta das infraestruturas existentes a que se vai ligar, de acordo com os valores do Quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento;	
K2: coeficiente que traduz a influência do custo das infraestruturas públicas a executar na área de intervenção e varia de 0,0 a 0,9 consoante as infraestruturas gerais aproveitadas para serviço do loteamento ou equivalente, de acordo com os valores do Quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento;	
K3: coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e ou instalação de equipamentos e varia em função do aglomerado definido no PDM de acordo com os valores do Quadro II da tabela anexa ao presente regulamento;	
V: valores em euros (€) para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado da construção na área do município, decorrente do preço da construção fixado anualmente para o Efeito, por deliberação de Câmara Municipal;	
S: representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (incluindo ou não a área de cave, com exclusão de certas áreas específicas);	
G: os valores dos coeficientes atrás enunciados encontram-se na Tabela existente	
Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos:	
TMU=(K1xK2xSxV) : 1000	
TMU: é o valor em euros (€), da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de Infraestruturas urbanísticas;	
K1: coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:	
TIPOLOGIA E CONSTRUÇÃO VALORES DE K1	
Habitação unifamiliar: até 120m ² situada na zona A	6,0676 €
Habitação unifamiliar: até 120m ² situada na zona B	4,5507 €
Habitação unifamiliar: até 120m ² situada na zona C	3,0338 €
Habitação unifamiliar: até 400m ² situada na zona A	9,1014 €
Habitação unifamiliar: até 400m ² situada na zona B	6,7956 €
Habitação unifamiliar: até 400m ² situada na zona C	4,5507 €
Habitação unifamiliar: acima dos 400m ² situada na zona A	12,1352 €
Habitação unifamiliar: acima dos 400m ² situada na zona B	9,1014 €
Habitação unifamiliar: acima dos 400m ² situada na zona C	6,0676 €
Edifícios coletivos destinados à habitação, comércio e escritórios, armazéns, industriais ou Quaisquer outras atividades:	
Para qualquer área situada na zona A	18,2026 €
Para qualquer área situada na zona B	12,1352 €
Para qualquer área situada na zona C	9,1014 €
Armazéns ou indústrias em edifícios do tipo industrial	
Para qualquer área situada na zona A	9,1014 €
Para qualquer área situada na zona B	6,7956 €

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
Para qualquer área situada na zona C	4,5507 €
Anexos	
Para qualquer área situada na zona A	9,1014 €
Para qualquer área situada na zona B	6,7956 €
Para qualquer área situada na zona C	4,5507 €
Em que:	
A–Ferreira do Alentejo	
B–Outras sedes de freguesia (Figueira dos Cavaleiros, Peroguarda, Alfundão, Canhestros, Odivelas)	
C–Restantes localidades	
K2: coeficiente que traduz o nível de infraestruturização do local, nomeadamente da existência e do Funcionamento das seguintes infraestruturas públicas e toma os seguintes valores:	
NÚMERO DE INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS EXISTENTES E EM FUNCIONAMENTO VALORES DE K2	
Nenhuma	0,6069 €
Uma	0,7281 €
Duas	0,8495 €
Três	0,9708 €
Quatro	1,0923 €
Cinco	1,2135 €
S: representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (com exclusão de certas áreas, como por exemplo, espaços de garagem, terraços, etc);	
V: valor em euros (€) para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município, decorrente do preço da construção fixado anualmente para o efeito, por deliberação de Câmara Municipal.	
10.22. Compensação em numerário	
Valor em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a Seguinte formula: $C=C1+C2$	
C: é o valor em euros (€) do montante total da compensação devida ao município;	
C1: é o valor em euros (€) da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;	
C2: é o valor em euros (€) da compensação devida ao município quando o prédio já se encontre servido pelas infraestruturas referidas na alínea h), do artigo 2º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro.	
O cálculo do valor de C1	
O cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte formula:	
$C1(€) = K1 \times K2 \times A1(m2) \times V(€/m2) : 10$	
Sendo C1(€) o cálculo em euros em que:	
K1: é um fator variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo Com o definido no Regulamento do Plano Diretor Municipal e tomará os seguintes valores:	
EM QUE VALORES DE K1	
A–Ferreira do Alentejo	1,2135 €
B–Outras sedes de freguesia (Figueira dos Cavaleiros, Peroguarda, Alfundão, Canhestros E Odivelas)	0,8495 €
C–Restantes localidades	0,3641 €
K2: é um fator variável em função do índice de ocupação bruto (IOB) previsto, de acordo com o Definido no Regulamento do Plano Diretor Municipal e tomará os seguintes valores:	
EM QUE VALORES DE K2	
A–Ferreira do Alentejo	0,6069 €

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
B–Outras sedes de freguesia (Figueira dos Cavaleiros, Peroguarda, Alfundão, Canhestros e Odivelas)	0,4854 €
C–Restantes localidades	0,4248 €
A1: é o valor em metros quadrados (m²), da totalidade das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva bem como para a instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros atualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Diretor Municipal; V: é o valor em euros (€) e aproximado, para efeitos de calculo, ao custo corrente do metro Quadrado na área do município. O valor atual a ser aplicado é de 15,00€. b) Cálculo do valor de C2 em euros (€) quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades diretas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infraestruturado(s), será devida uma compensação a Pagar ao município, que resulta da seguinte formula: C2 (€)=K3xK4xA2 (m2)xV (€/m2) Sendo C2(€) o cálculo em euros em que: K3: 0.10 x número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades diretas para arruamento(s) existente(s) devidamente Pavimentado(s) e infraestruturado(s) no todo ou em parte; K4: 0.03 + 0.02 x número de infraestruturas existentes no arruamento(s) acima referido(s), de Entre as seguintes: Rede pública de saneamento; Rede pública de águas pluviais; Rede pública de abastecimento de água; Rede pública de energia elétrica e de iluminação pública; Rede de telecomunicações; Rede de gás. A2: é a superfície em metros quadrados (m²) determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias; V: é o valor em euros (€) com o significado expresso na alínea a), do artigo 35º, do presente Regulamento. O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em Numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, com as necessárias adaptações K – ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E DE ALTERAÇÃO DE USO 10.23. Pela emissão do documento (alvará de autorização/alteração) a) Fogo ou seus anexos ou por cada unidade fração 80,7592 € b) Para comércio (inclui restauração e turismo) 80,7592 € c) Para serviços 80,7592 € d) Para fins agrícolas 80,7592 € e) Armazéns 120,7930 € f) Estabelecimentos industriais 138,6073 € g) Equipamentos desportivos e de lazer e turismo (inclui AL) 138,6073 € h) Para fins de saúde, educação e idosos 80,7592 € i) Outros fins não especificados 80,7592 € (* acresce o montante por cada 100m² de área bruta de construção ou fração) j) Por cada deslocação para para vistoria que dará lugar ao alvará de utilização 94,2413 € k) Por cada fogo a acumular com o anterior 7,5239 € L – OPERAÇÕES DE DESTAQUE/AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE COMPROPRIETÁRIOS 10.24. Certidão de destaque a) Pelo pedido 75,9174 € b) Pela emissão da certidão 20,4234 €	

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
10.25. Certidão de comproprietários e direito de preferência	
a) Pelo pedido e por imóvel	20,4234 €
b) Pela emissão da certidão	20,4234 €
M – OUTRAS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES	
10.26. Propriedade horizontal	
a) Por pedido	20,4234 €
b) De fins habitacionais ou outros por fogo ou fração	20,4234 €
c) Pela deslocação quando há lugar a vistoria	125,3557 €
d) Por vistoria para verificar as condições e por fogo a acumular com alínea c)	20,4234 €
10.27. Localizações	
a) Por pedido	20,4234 €
b) Emissão do documento zona urbana	24,5373 €
c) Emissão do documento zona rústica/mista	29,9253 €
10.28. Outras declarações	
a) Por pedido (inclui construções isentas de licenciamento)	20,4234 €
b) Pela emissão	24,5373 €
N – PRORROGAÇÕES	
10.29. Para a execução de obras previstas na licença administrativa ou na admissão de Comunicação prévia	
a) Por pedido	76,7667 €
b) Obras de urbanização, por mês ou fração	14,7077 €
c) Obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, por mês ou fração	17,7172 €
d) Remodelação de terrenos, por pedido	17,7172 €
e) Obras em fase de acabamentos, por mês ou fração	14,7077 €
O – RECEÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
10.30. Receção provisória	
a) Pelo pedido e emissão do documento	206,5640 €
10.31. Receção definitiva	
a) Pelo pedido e emissão do documento	206,5640 €
P – VISTORIAS DIVERSAS NÃO INCLUIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO	
10.32. Para verificação das condições de salubridade, solidez, segurança e outras	
a) Pelo pedido	141,8231 €
b) Pela emissão do parecer	20,4234 €
c) Por cada reavaliação do processo (incluindo nova vistoria)	70,9055 €
10.33. Vistorias em áreas de reabilitação urbana	
a) Pelo pedido (para determinar nível de conservação)	80,7592 €
b) Pela emissão do parecer	20,4234 €
c) Por cada reavaliação do processo (inclui nova vistoria)	40,3734 €
Q – OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR MOTIVO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS	
10.34. Estaleiros, tapumes, resguardos e outros	
10.34.1 Em espaços pavimentados	
a) Pelo pedido	10,9945 €
b) Por m2 ou fração	9,1014 €
c) A acumular com o anterior - por mês ou fração	18,2026 €
10.34.2 Em espaços não pavimentados	
a) Pelo Pedido	10,9945 €
b) Por m² ou fração	9,1014 €
c) A acumular com o anterior - por mês ou fração	9,1014 €
10.34.3 Com andaimes	

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
a) Pelo pedido	10,9945 €
b) Por m² ou fração	8,5553 €
c) A acumular com o anterior - por mês ou fração	9,1014 €
10.34.4 Gruas, guindastes ou outros equipamentos	
a) Pelo pedido	10,9945 €
b) Por m² ou fração	8,5553 €
c) A acumular com a anterior - por mês ou fração	8,5553 €
10.34.5 Com areias e outros materiais de apoio à obra	
a) Pelo pedido	10,9945 €
b) Por m² ou fração	8,5553 €
c) A acumular com a anterior - por mês ou fração	8,5553 €
10.34.6. Interrupção temporária do trânsito	
a) Por hora ou fração	24,2702 €
R – MARCAÇÕES E ALINHAMENTOS	
10.35. Quando solicitadas por particulares	
a) Pelo pedido	24,2702 €
b) Pela deslocação	24,2702 €
S – ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS – SIR (SISTEMA DA INDUSTRIA RESPONSÁVEL)	
10.36. Tipo de estabelecimento 3	
10.36.1 Pedido no balcão do empreendedor, mediado	
a) Por pedido	57,5932 €
b) Emissão do título digital	57,5932 €
c) Submissão de qualquer alteração	28,7967 €
10.36.2 Pedido no balcão do empreendedor, não mediado	
a) Por pedido	24,8528 €
b) Emissão do título digital	24,8528 €
c) Submissão de qualquer alteração	12,4264 €
T – INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO; POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO E ÁREAS DE SERVIÇOS	
10.37. Projetos de construção e alteração	
a) Apreciação dos pedidos de aprovação	75,8324 €
b) Vistorias relativo ao processo administrativo de controlo prévio	120,7930 €
c) Vistoria para verificação de cumprimento de medidas impostas	80,7592 €
d) Vistorias periódicas	260,0799 €
e) Repetição de vistoria	260,0799 €
f) Concessão de alvará de licença de exploração	260,0799 €
U – ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE EXTRAÇÃO DE INERTES E PARQUES DE SUCATA	
10.38. Licença de estabelecimento	
a) Pela licença	136,9084 €
b) Aprovação do plano de lavra	75,8324 €
c) Transmissão de licença de estabelecimento	28,7967 €
d) Averbamento de técnico responsável	13,7735 €
10.39. Parque de sucata	
a) Instalação ou ampliação	136,9084 €
b) Por ano (máximo 5 anos)	260,0799 €
c) Prorrogação (por cada 2 anos)	260,0799 €
V – INSPEÇÕES TÉCNICAS DE ASCENSORES, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES E PROJETOS DE ENERGIAS ALTERNATIVAS	
10.40. Por procedimento e por cada instalação	

TABELA DE TAXAS

DESIGNAÇÃO	2026
a) Inspeções periódicas	136,9084 €
b) Inquéritos a acidentes	136,9084 €
c) Inspeções extraordinárias	136,9084 €
d) Selagem das instalações	60,6757 €
e) Pedido de emissão de parecer	60,6757 €
f) Pedido excecional de prorrogação de prazo	60,6757 €
g) Reinspeções	121,2662 €
10.41. Energias alternativas	
a) Intervenção em parques e relacionadas com infraestruturas dos mesmos	191,3344 €
b) Por mês ou fração	4,2473 €
W – COMUNICAÇÕES DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (DL Nº10/2015, DE 16 DE JANEIRO)	
10.42. Ato de submissão do processo de autorização, comunicação prévia com dispensa dos Requisitos e ou quando surjam questões que carecem de apreciação técnica - por pedido	
No ato de comunicação prévia para efeitos de e com acesso mediado	
a) De registo de instalações	80,3951 €
b) De modificação/averbamento	80,3951 €
c) Encerramento	isento
X – OUTROS	
10.43. Auditorias	
a) Fins turísticos	184,9756 €
b) Registo alojamento local mediado no BDE	72,8107 €
11. ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS	
11.1. Taxa de Recursos Hídricos sobre a água	
- Por cada m ³ de água faturada (taxa a favor do estado)	0,0348 €
11.2. Taxa de Recursos Hídricos sobre o saneamento	
- Por cada m ³ de água faturada (taxa a favor do estado)	0,0208 €
11.3 Taxa de Gestão de Resíduos	
- Por cada m ³ de água faturada (taxa a favor do estado)	0,3694 €

(a) Isenção, conforme deliberação de câmara 02/05/2018

(b) Isenção de pagamento em função do artigo, fora do Parque de Exposições e Feiras, conforme deliberação de Câmara de 13/06/2018 e da Assembleia Municipal de 29/06/2018

TABELA DE PREÇOS

DESIGNAÇÃO	2026
1 – SERVIÇOS DIVERSOS	
1.1. Prestação de serviços e concessão de documentos	
1.1.1. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público	
- Por edital	15,0476 €
1.1.2. Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela	
- Por alvará	7,6450 €
1.1.3. Atestados ou documentos análogos ou suas confirmações	
- Por cada	3,6405 €
1.1.4. Autos ou termos de qualquer espécie	
- Por cada	7,6450 €
1.1.5. Averbamentos não especialmente contemplados nesta tabela	
- Por cada	7,6450 €
1.1.6. Certidões ou fotocópias autenticadas (de documentos do município)	
- Não excedendo uma lauda ou face – cada	3,3614 €
- Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	2,0387 €
1.1.7. Buscas – por cada ano excetuando o corrente, aparecendo ou não o objeto de busca	
- Valor por hora ou fração	9,0891 €
1.1.8. Fornecimento de coleções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a Empreitadas e fornecimentos, ou semelhantes, sendo omissos no caderno de encargos	
- Por cada coleção de peças escritas	14,0767 €
- Acresce a cada coleção	
- de uma lauda	2,0509 €
- de duas laudas	2,0509 €
- Acresce por cada folha desenhada	
- de formato A4	2,0509 €
- de formato A3	2,0872 €
- de formato superior a A3, por decímetro quadrado ou fração	2,0872 €
- Fornecimentos de coleções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos, ou semelhantes, sendo omissos - por cada coleção em suporte digital (CD)	3,3008 €
- Fornecimentos de coleções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos, ou semelhantes, sendo omissos – pelo acesso a plataforma	3,8104 €
1.1.9. Rubricas em livros, processos e documentos, Quando legalmente exigidos	
- Por cada rubrica	0,7038 €
1.1.10. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade	
- Por cada livro	5,4486 €
1.1.11. Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou em mau estado	
- Por cada documento	8,3733 €
1.2. Livro de reclamações	
- Pelo fornecimento de cada livro com o letrreiro informativo nos serviços Autárquicos (Portaria n.º201-A/2017, de 30 junho)	19,7600 €
1.3. Pareceres de plantação e/ou arranque de árvores	
- Por parecer	63,6972 €
2. SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS	
2.1. Prestação de serviços e concessão de documentos	
2.1.1. Fotocópias de interesse particular (a preto e branco)	
- A4	0,2548 €
- A3	0,4003 €
- Outros formatos por m ²	0,9708 €
2.1.2. Fotocópias de interesse particular (a cores)	

TABELA DE PREÇOS

DESIGNAÇÃO	2026
- A4	0,3884 €
- A3	0,7160 €
- Outros formatos por m ²	1,2135 €
2.1.3. Fotocópias para empresas residentes e não residentes do Ninho de Empresas	
- A preto e branco	0,0055 €
- A cores	0,0388 €
2.1.3. Emissão de cartões de horário de estabelecimento	
- Cada cartão	5,3636 €
2.2. Colocação de pavimentos (preço por m²)	
2.2.1. Calçada de vidro	
- Com recuperação de material	19,7439 €
- Sem recuperação de material	34,0875 €
2.2.2. Calçada em cubos de granito	
- Com recuperação de material	16,1640 €
- Sem recuperação de material	28,9908 €
2.2.3. Calçada à portuguesa (rústica)	
- Com recuperação de material	17,7779 €
- Sem recuperação de material	29,0879 €
2.2.4. Betão simples	
- Preço por metro	19,9448 €
2.2.5. Betuminoso	
- Preço por metro linear	22,7412 €
2.2.6. Lancil em betão	
- Preço por metro linear	20,2292 €
2.3. Remoção de veículos da via pública	
- Pela remoção	61,5372 €
(Acresce ao valor os débitos provenientes de entidades externas)	
2.3.2. Pelo depósito do veículo no Parque Municipal	
- Por cada dia ou fração	12,1352 €
2.4. Marcação de alinhamentos e nivelamento: Muros confinantes com a via pública, terrenos De domínio público, cota de soleira e marcação de soleira de alinhamentos	
- Com ficheiro digital (levantamento)	73,0778 €
- Sem ficheiro digital (levantamento)	144,9661 €
3. RAMAIS DE ÁGUA E DE ESGOTOS	
3.1 - Abastecimento de água	
3.1.1. Ramais de ligação à rede de distribuição de águas	
(por 1 a 3 metros lineares ou fração)	
- Ramal c/ 13 mm – ½ P	164,4187 €
- Ramal c/ 20 mm – ¾ P	178,4106 €
- Ramal c/ 25 mm – 1 P	178,9565 €
- Ramal c/ 37,5mm – 1 P / ½	182,6944 €
- Ramal c/ 50 mm – 2 P	188,4340 €
- Ramal c/ mais de 50 mm – mais de 2 P	188,4340 €
- Acresce por cada metro linear superior a 3m	24,6586 €
3.1.2. Viabilidade, ligação e ensaio da rede interior à rede pública	
- Vistoria e ensaio de canalizações - solicitada ou imposta	117,3586 €
- Pedido de viabilidade de construção de ramal de águas	26,0056 €
- Ligação à rede	53,0548 €
3.1.3. Contadores	
Colocação, aferição e reaferição de contadores - por cada	
- Até 15 mm	7,2204 €

TABELA DE PREÇOS

DESIGNAÇÃO	2026
- De 16 a 20 mm	7,2204 €
- De 21 a 25 mm	7,2204 €
- De 26 a 50 mm	7,2204 €
- Ligação de contador	26,6122 €
- Transferência de contador – por metro linear	35,5315 €
- Substituição do contador – por cada	32,6920 €
- Restabelecimento do fornecimento de água, após interrupção solicitada ou imposta	17,7659 €
3.1.4. Detecção de fugas de Água	
- Utilização de detetor de fugas de Água – por hora ou fração	53,1761 €
3.1.5. Interrupção do fornecimento de água	
- Por cada	18,2026 €
3.2 - Águas Pluviais	
3.2.1. Ramais domiciliários de águas pluviais	
(por 1 a 3 metros lineares ou fração)	
- Ramal c/ calibre Ø 150 a Ø 200 mm	205,7144 €
- Ramal c/ calibre Ø 201 a Ø 300 mm	229,9361 €
- Acresce por cada metro linear superior a 3m	30,8595 €
3.2.2. Viabilidade, ligação e ensaio da rede interior à rede pública	
- Vistoria e ensaio de canalizações - solicitada ou imposta	117,3586 €
- Pedido de viabilidade de construção de ramal de águas pluviais	26,0056 €
- Ligação à rede	53,0548 €
3.3. Águas Residuais Domésticas	
3.3.1. Ramais domiciliários de águas residuais domésticas	
(por 1 a 3 metros lineares ou fração)	
- Ramal c/ calibre Ø 120 a Ø 150 mm	173,5322 €
- Acresce por cada metro linear superior a 3m	26,0299 €
3.3.2. Viabilidade, ligação e utilização de esgotos	
- Vistoria e ensaio de canalizações por fogo	53,5523 €
- Pedido de viabilidade de construção de ramal de águas residuais	26,0056 €
- Ligação à rede	53,0548 €
3.4. Limpeza de fossas ou coletores particulares e desobstrução de coletores de aguas residuais Industriais	
- Por cada deslocação da viatura incluindo as operações – por hora	39,9852 €
- Acresce ao anterior por km percorrido	0,4003 €
3.5. Autorização de descarga no sistema público de drenagem de águas residuais por empresas Ou particulares	
- Por cada	27,4375 €
- Acresce por m ³ quando o serviço seja prestado pela Autarquia	0,2790 €
4. ANIMAIS	
4.1. Captura de animais a vadiar em lugares públicos	
- Alojamento e alimentação – por cada um e por dia ou fração	7,0262 €
4.2. Hospedagem temporária, por dia, por boxe, por animal	
- Com alimentação fornecida pelos serviços municipais	1,4319 €
- Sem alimentação	0,9223 €
- Ocisão	52,9698 €
4.3. Depósito de cadáver de animais de companhia em arca frigorífica	
- Por animal	1,8203 €
5. ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA	
5.1. Venda de água - tarifa de disponibilidade	
- Escalão único	1,7739 €
5.2. Venda de água - tarifa variável	

TABELA DE PREÇOS

DESIGNAÇÃO	2026
5.2.1. Consumidor doméstico (ii)	
1.º escalão (0 m³ a 5 m³)	0,4732 €
2.º escalão (6 m³ a 10 m³)	0,7888 €
3.º escalão (11 m³ a 15 m³)	1,1044 €
4.º escalão (16 m³ a 20 m³)	1,5410 €
5.º escalão (superior a 20 m³)	2,5241 €
5.2.2. Consumidor comercial, industrial e obras de construção civil	
1.º escalão (0 m³ a 20 m³)	0,9343 €
2.º escalão (superior a 20 m³)	1,5410 €
5.2.3. Consumidor Instituições e organizações privadas de beneficência, culturais, desportivas Ou de interesse público, sem fins lucrativos, autarquias locais, igrejas e partidos políticos	
- Escalão único (por m³)	0,2306 €
5.2.4. Consumidor Estado e pessoas coletivas de direito público	
- Escalão único (por m³)	1,4078 €
6. SANEAMENTO BÁSICO	
6.1. Conservação de tratamento de esgotos - Tarifa de disponibilidade	
- Escalão único	1,7739 €
6.2. Conservação de tratamento de esgotos - Tarifa variável (ii)	
- Escalão único (Por m³)	0,3398 €
7. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
7.1. Resíduos sólidos urbanos - Tarifa de disponibilidade	
7.1.1. Consumidor doméstico	
- 1º escalão (0 m³ a 10 m³)	2,0022 €
- 2º escalão (11 m³ a 20 m³)	3,3371 €
- 3º escalão (superior a 20 m³)	8,4946 €
7.1.2. Consumidor não doméstico	
- 1º escalão (0 m³ a 10 m³)	2,0022 €
- 2º escalão (11 m³ a 20 m³)	3,3371 €
- 3º escalão (superior a 20 m³)	8,4946 €
7.1.3. Consumidor Instituições e organismos privados de beneficência, culturais, desportivos ou de interesse público sem fins lucrativos. Estado e pessoas coletivas de direito público. Autarquias locais, bombeiros e igrejas	
- Escalão único	2,0022 €
7.2. Resíduos sólidos urbanos - tarifa variável	
7.2.1. Consumidor doméstico (ii)	
1 escalão (0 m³ a 10 m³)	0,2061 €
2 escalão (11 m³ a 20 m³)	0,2184 €
3 escalão (superior a 20 m³)	0,2548 €
7.2.2. Consumidor não doméstico	
- 1º escalão (0 m³a 10 m³)	0,3276 €
- 2º escalão (11 m³ a 20 m³)	0,3761 €
- 3º escalão (superior a 20 m³)	0,4975 €
7.2.3. Consumidor Instituições e organismos privados de beneficência, culturais, desportivos ou de interesse público sem fins lucrativos. Estado e pessoas coletivas de direito público Autarquias locais, bombeiros e igrejas	
- Escalão único (por m³)	0,2061 €
8. EXPLORAÇÃO DE BENS DE UTILIDADE PÚBLICA	
8.1. Parquímetros	
- Meia hora	0,2426 €
- Uma hora	0,4854 €
- Uma hora e meia	0,7281 €
- Duas horas	0,9708 €

TABELA DE PREÇOS

DESIGNAÇÃO	2026
8.2. Núcleo - Museu / Posto Turismo	
- Bilhete de acesso até aos 12 anos inclusive	grátis
- Bilhete de acesso por visitante (i)	2,5000 €
- Bilhete de acesso por estudante/reformado	1,2000 €
- Grupos escolares, professores, acompanhantes e grupos	grátis
- Canecas de merchandizing Festival Giacometti (c/iva)	2,5000 €
- Capela Grande (c/iva)	8,9000 €
- Capela Média (c/iva)	5,9000 €
- Capela Mini (c/iva)	3,6000 €
- CD-ROM "Cosmos" (c/iva)	67,4000 €
- CD-ROM "Jurássico" (c/iva)	4,7000 €
- Dvd " O cante é como eu" (c/iva)	13,4000 €
- Iman de merchandizing - 500 anos "a Ferreira" (c/iva)	2,5000 €
- Lápis temático (c/iva)	2,4000 €
- Livro "A Vez dos Cestos" (c/iva)	10,6000 €
- Livro "Apontamentos sobre o concelho de Ferreira do Alentejo" (c/iva)	15,0000 €
- Livro "Ferreira e as suas Cartas de Foral" (c/iva)	18,2000 €
- Livro "Ferreira em Mangá" (c/iva)	8,0000 €
- Livro "Gente de Cá" (c/iva)	11,8000 €
- Livro de Leituras Paleográficas volume 1 (c/iva)	7,7000 €
- Livro de Leituras Paleográficas volume 2 (c/iva)	7,7000 €
- Livro de Leituras Paleográficas volume 3 (c/iva)	7,7000 €
- Livro de Leituras Paleográficas volume 4 (c/iva)	7,7000 €
- Livro de Peroguarda (c/iva)	4,7000 €
- Passaporte da Estrada Nacional 2 (c/iva)	1,0000 €
- Pin de Ferreira	1,0000 €
- Tigelas do Dia do Município (c/iva)	7,2000 €
8.2.1. Núcleo - Arte Sacra	
- Bilhete de acesso até aos 12 anos inclusive	grátis
- Bilhete de acesso por visitante (i)	2,5000 €
- Bilhete de acesso por estudante/reformado	1,2000 €
- Grupos escolares, professores, acompanhantes e grupos	grátis
8.2.2. Núcleo - Casa do Cante e do Vinho	
- Bilhete de acesso até aos 12 anos inclusive	grátis
- Bilhete de acesso por visitante (i)	2,5000 €
- Bilhete de acesso por estudante/reformado	1,2000 €
- Grupos escolares, professores, acompanhantes e grupos	grátis
8.2.3. Núcleo - Centro Artes Tradicionais	
- Bilhete de acesso até aos 12 anos inclusive	grátis
- Bilhete de acesso por visitante (i)	2,5000 €
- Bilhete de acesso por estudante/reformado	1,2000 €
- Grupos escolares, professores, acompanhantes e grupos	grátis
8.2.4. Núcleo - Estação Arqueologica do Monte da Chaminé	
- Bilhete de acesso até aos 12 anos inclusive	grátis
- Bilhete de acesso por visitante (i)	2,5000 €
- Bilhete de acesso por estudante/reformado	1,2000 €
- Grupos escolares, professores, acompanhantes e grupos	grátis
8.3. Biblioteca Municipal	
8.3.1. Acesso e leitura	
- Por utilizador	grátis
8.3.2. Cartão de utilizador	
- 1ª inscrição incluindo o cartão	grátis

TABELA DE PREÇOS

DESIGNAÇÃO	2026
- 2ª via do cartão	1,2135 €
8.3.3. A não devolução dos livros, no prazo indicado, implica o seguinte pagamento	
- Por cada 5 dias de atraso	1,8203 €
8.4. Centro Cultural Manuel da Fonseca	
- Por cada bilhete de cinema (i)	2,5000 €
8.5. Universidade Popular	
- Inscrição em cursos ministrados pelo município	5,9000 €
- Masterclasses, conferências e palestras	isento
8.6. Campos de ténis	
- Utilização do material (por hora ou fração incluindo raquetes e bolas) e por jogador	1,2135 €
8.7. Piscina Municipal Descoberta	
((*) aplica-se redução de 50% aprovada em reunião de câmara de 13/06/2018 e de 27/06/2018)	
a) Adultos e jovens	
- Entrada geral no parque	grátis
- Entrada com direito a banho para adultos (a partir dos 22 anos em diante) (*)	3,8000 €
- Entrada com direito a banho para jovens dos 13 aos 21 anos (*)	2,8000 €
b) Crianças	
- Entrada geral no parque	grátis
- Entrada com direito a banho até aos 7 anos, inclusive	grátis
- Entrada com direito a banho dos 8 aos 12 anos (*)	2,0000 €
c) Cartões de assinatura mensal com direito a banho	
- Adultos (*)	42,5000 €
- Por cada pessoa mais da família (*)	25,3000 €
- Para jovens dos 13 aos 21 anos (*)	15,9000 €
- Cartões de assinatura mensal, com direito a banho para crianças dos 8 aos 12 anos (*)	22,7000 €
d) Espreguiçadeiras	
- Por utilização por 1/2 dia - das 10 hs às 15 hs ou das 15 hs às 20 hs	0,9000 €
- Por utilização por dia	1,8000 €
8.8. Piscina Municipal Coberta	
8.8.1. Entradas simples	
- Adultos por uma hora	3,2000 €
- Jovens dos 8 aos 17 anos, inclusive, por uma hora	2,4000 €
- Crianças com menos de 8 anos	grátis
8.8.2. Carteira de 10 bilhetes	
- Adultos	26,4000 €
- Jovens dos 8 aos 17 anos inclusive	15,8000 €
8.8.3. Utilização condicionada. Turmas de aprendizagem (Por mês)	
- Adultos	32,8000 €
- Jovens dos 8 aos 17 anos inclusive	24,2000 €
- Crianças com menos de 8 anos	18,2000 €
8.8.4. Aluguer de Pistas	
- Entidades com protocolo	8,9000 €
- Entidades sem protocolo (1 pista / 1 hora)	7,4000 €
8.8.5. Venda de artigos	
- Venda de toucas	1,6139 €
8.9. Pavilhão dos Desportos	
8.9.1. Consideram-se dois tipos de utilizadores das instalações desportivas	
A) Clubes ou equiparados, com vocação para o fomento e desenvolvimento desportivos.	
B) Outras entidades particulares.	
8.9.2. Todos os preços referem-se a uma hora de utilização do pavilhão e dos balneários com duche.	

TABELA DE PREÇOS

DESIGNAÇÃO	2026
8.9.3. Para utilizadores do Concelho de Ferreira do Alentejo que promovam atividades sem contrapartidas de pagamento	
a) Tipo de utilizador A	
- Utilização diurna (sem luz artificial)	6,4316 €
- Utilização noturna (com luz artificial)	8,6159 €
b) Tipo de utilizador B	
- Utilização diurna (sem luz artificial)	12,9845 €
- Utilização noturna (com luz artificial)	17,2318 €
8.9.4. Para utilizadores do Concelho de Ferreira do Alentejo que promovam atividades com entradas pagas ou contrapartidas de pagamento, ou que sejam exteriores ao Concelho	
a) Tipo de utilizador A	
- Utilização diurna (sem luz artificial)	36,0412 €
- Utilização noturna (com luz artificial)	44,7786 €
b) Tipo de utilizador B	
- Utilização diurna (sem luz artificial)	54,0011 €
- Utilização noturna (com luz artificial)	71,7185 €
8.9.5. Atividades promovidas pela Câmara Municipal	
a) Aeróbica e similares	
- Jovens dos 8 aos 17 anos	9,6595 €
- Maiores de 18 anos, inclusive	14,6349 €
8.10. Campos de jogos, parques infantis e outras instalações	
-Utilização dos campos de jogos (campos de ténis), parques infantis e outras instalações municipais	grátis
8.11. Utilização e cedência do Salão Multiusos	
- Por cada utilização	429,8259 €
- Entidades de interesse público, mediante requerimento fundamentado e decisão do Presidente da Câmara	36,2597 €
- Quando se trate de atividades com fins lucrativos	435,0925 €
- Pela limpeza, nos casos previstos na alínea b) do nº2 (artigo 3º do regulamento)	34,0511 €
- Fornecimento de gás propano por metro cúbico (m³)	5,0724 €
8.11.1 Caução	
- Por cada utilização	50,0000 €
8.12. Utilização do Estádio Municipal	
8.12.1. Clubes do Concelho - Treinos, formação, ensino ou prática informal	
- Utilização diurna (sem luz artificial)	18,2026 €
- Utilização noturna (com luz artificial)	24,2702 €
8.12.2. Clubes do Concelho - Atividades de competição sem entradas pagas	
- Utilização diurna (sem luz artificial)	21,8432 €
- Utilização noturna (com luz artificial)	30,3379 €
8.12.3. Clubes do Concelho - Atividades de competição com entradas pagas	
- Utilização diurna (sem luz artificial)	36,4055 €
- Utilização noturna (com luz artificial)	60,6757 €
8.12.4. Clubes exteriores ao Concelho - Treinos, formação, ensino ou prática informal	
- Utilização diurna (sem luz artificial)	36,4055 €
- Utilização noturna (com luz artificial)	48,5405 €
8.12.5. Clubes exteriores ao Concelho - Atividades de competição sem entradas pagas	
- Utilização diurna (sem luz artificial)	60,6757 €
- Utilização noturna (com luz artificial)	91,0135 €
8.12.6. Clubes exteriores ao Concelho - Atividades de competição com entradas pagas	
- Utilização diurna (sem luz artificial)	121,3512 €
- Utilização noturna (com luz artificial)	182,0267 €

TABELA DE PREÇOS

DESIGNAÇÃO	2026
8.12.7. Atividades com fins lucrativos	
- Utilização diurna (sem luz artificial)	242,7023 €
- Utilização noturna (com luz artificial)	242,7023 €
8.13. Utilização de Equipamentos Desportivos Escolares	
8.13.1. Todos os preços referem-se a uma hora de utilização	
8.13.2. Campo Relvado Sintético (Escola EB 2,3 José Gomes Ferreira)	
8.13.2.1. Para utilizadores do Concelho de Ferreira do Alentejo que promovam atividades sem contrapartidas de pagamento	
- Utilização diurna (sem luz artificial)	6,4316 €
- Utilização noturna (com luz artificial)	8,6159 €
8.13.3. Ginásio Desportivo (Escola EB 2,3 José Gomes Ferreira)	
8.13.3.1. Para utilizadores do Concelho de Ferreira do Alentejo que promovam atividades sem contrapartidas de pagamento	
- Utilização diurna (sem luz artificial)	6,4316 €
- Utilização noturna (com luz artificial)	8,6159 €
8.14. OBRAS PARTICULARES	
8.14.1. Fornecimento de avisos de publicação de controlo prévio das operações urbanísticas	
- Por unidade	13,2273 €
8.14.2. Fornecimento de livro de obras	
- Por unidade	10,9215 €
8.14.3. Fornecimento de placas de Alojamento Local e outras relacionadas com atividade turística	
- Alojamento Local	72,8107 €
- Outras	109,2161 €
8.14.4. Reprodução de cartografia	
- Em suporte de papel e em formato A4	2,0509 €
- Em suporte de papel e em formato A3	2,0872 €
- Em suporte de papel e noutros formatos, por m ²	4,1745 €
- Cartas de condicionantes do PDM e outras em A4	14,6228 €
- Cartas de condicionantes do PDM noutros formatos (A3)	24,8648 €
- Fornecimento digital por unidade (cd-rom, DVD)	10,9215 €
8.14.5. Reprodução de documentos de processos ou outras cópias	
- Em formato A4 e a preto, por folha	2,0509 €
- Em formato A4 e a cores, por folha	2,0509 €
- Em formato A3 e a preto, por folha	2,0872 €
- Em formato A3 e a cores, por folha	4,2958 €
- Noutros formatos e a preto, por m ²	4,1745 €
- Noutros formatos e a cores, por m ²	8,3489 €
8.14.6. Florestação/plantação ou arranque	
a) Por pedido	63,6913 €
b) Pela emissão da declaração	20,4255 €
9. CEMITÉRIOS	
9.1. Embelezamento de gavetões	
- Floreira	105,6735 €
- Cercadura	17,9696 €
- Placa de identificação	15,9276 €
- Cruz	33,2846 €
9.2. Embelezamento de ossários	
- Floreira	89,9501 €
- Cercadura	17,9696 €
- Placa de identificação	15,9276 €
- Cruz	30,2216 €

TABELA DE PREÇOS

DESIGNAÇÃO

2026

BENEFÍCIO SOCIAL REGULAMENTO MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO

De acordo com o nº3, do artigo 15º, do Regulamento Municipal de Voluntariado:

Água: Redução de 50% na tarifa variável no 1º e 2º escalão;

Saneamento: Redução de 50% na tarifa variável;

Resíduos Sólidos Urbanos: Redução de 50% na tarifa variável no 1º escalão.

Benefícios, conforme deliberação de Câmara 26/12/2018 e Assembleia Municipal 22/02/2019.

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

i) Desconto de 50% do valor das taxas de utilização nos equipamentos desportivos e culturais;

ii) Redução de 10% nas tarifas de utilização dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos;

iii) Redução de 30% nas custas do processo de licenciamento das atividades económicas.

Os benefícios a conceder, nas alíneas ii) e iii) destinam-se a jovens maiores de 18 anos e estendem-se até aos 29 anos de idade inclusive.

Benefícios, conforme deliberação de Câmara 17/02/2021 e Assembleia Municipal 26/02/2021.

PROJETO BIO-RESÍDUOS

Aos consumidores do fornecimento de água de tipologia não doméstivos (aderentes ao projeto bio-resíduos, projeto piloto de recolha de bio-resíduos na vila de Ferreira do Alentejo), aplica-se a redução de 50% nas tarifas de utilização de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme deliberação de reunião de câmara de 17/01/2024

(c/iva) Valor dos produtos com IVA incluído conforme deliberação de Câmara.